



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PL 139/21

PROJETO DE LEI N° 139, 2021

Institui o Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu, e da outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Turismo Educativo, a ser implantado na rede municipal de ensino de Mogi Guaçu.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município;

II - promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;

III - garantia de democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;

IV - desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;

IV - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;

V - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 3º O Programa de Turismo Educativo consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas e universidades.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação preparar roteiros de visitas, por região, bem como escala de participação das escolas no Projeto, de forma que todas as escolas possam participar do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSTURA ELABORADA
PELO AUTOR



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03
Proc. CM N° 2139/21

Sala "Ulysses Guimarães", 16 de Agosto de 2021


Vereadora **LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI**
Lili Chiarelli (Republicanos)

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva o desenvolvimento cultural, social e ambiental dos alunos da rede pública municipal de ensino através de ações em atividades educacionais que ultrapassem a fronteira das escolas.

Existe hoje no Município de Mogi Guaçu um grande número de alunos da rede municipal de ensino que, apesar do interesse, não conhecem os parques públicos, as praças, os monumentos históricos e outros pontos de interesse cultural de sua região, como teatros e museus.

Portanto, visando atender essas crianças, assegurando-lhes o direito ao acesso à cultura e ao lazer, não restritos à educação formal dentro dos muros das escolas, é que o presente projeto cria o programa de turismo educativo, que consiste em realizar visitas dos alunos aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas e universidades entre outros.

Como forma de incentivar o desenvolvimento cultural, social e ambiental, é que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de lei.